



Gabinete do Conselheiro Substituto
Moises Maciel
Telefone: 3613-2938
e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

II – DAS RAZÕES DA PROPOSTA DO VOTO DA PRELIMINAR

Em obediência aos preceitos constitucionais e regimentais atribuídos a Egrégia Corte de Contas, a equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria apresentou às fls. 340/359 – TCE/MT, em caráter conclusivo, o Relatório de Auditoria que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, consignando a regularidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade.

O gestor do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, ora fiscalizado observou os ditames constitucionais e legais que regulam a atividade administrativa, cuja conduta revela a regularidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Digno de registro, as irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas conforme relatório técnico de análise de defesa, evidenciando a atuação eficaz e eficiente do gestor do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

III) DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do art. 47, inciso II; art. 212 da Constituição Estadual c/c o art.1º, inciso II, § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica – TCE) e art. 193, §1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno – TCE), acolho o Parecer nº 7.290/2013 do Ministério Público de Contas e apresento a proposta do **VOTO** no sentido de julgar **REGULARES** as Contas Anuais de Gestão do Instituto de



Gabinete do Conselheiro Substituto
Moises Maciel
Telefone: 3613-2938
e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do gestor **Senhor Vilmondes Aprigio da Silva Luz**, dando-se a devida quitação plena.

É a proposta do voto.

Cuiabá, 26 de Setembro de 2013.

Moises Maciel
Conselheiro Substituto